



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5748/2013

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.


**Art. 2º** - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05 de dezembro de 2013, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração

CONVÊNIO Nº 457/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de CAPANEMA.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.792.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.923.346-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância ao contido no protocolado nº 11.764.943-1, com fundamento na Lei Estadual nº 9917/92, nos termos do artigo 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, com autorização governamental estabelecida no art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO nº 457/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Promover a recuperação dos trechos das estradas rurais, nos trechos: **trecho 1** – Linha Carboni até a Comunidade de Linha Gaucha, com 9,7 Km; **trecho 2** – Linha Ouro Azul até Comunidade Estrela D'Oeste, com 2,4 Km; **trecho 3** – Linha Bom Retiro até pelo Cemitério até Distrito Alto Faraday e acesso Linha Bom Retiro ao Distrito de Alto Faraday, com 5,25 Km, perfazendo um total de 17,35 Km, no município de Capanema, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**Parágrafo único.** As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

##### **I – À SEAB:**

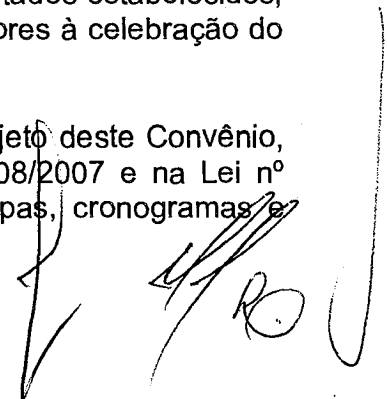
- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **Município** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **Município** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

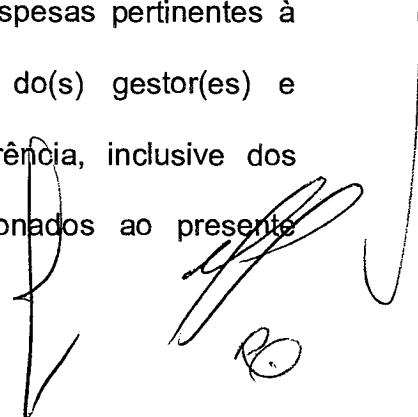
**Parágrafo único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

#### II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e



- estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição do óleo diesel, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
  - c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
  - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
  - f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
  - g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;
  - h) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
  - i) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
  - j) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
  - k) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
  - l) Selecionar o(s) trecho(s) de estrada(s) rural(is) recuperada(s), atendo-se aos critérios técnicos definidos;
  - m) Viabilizar mão de obra e material para a instalação de bueiros nos pontos críticos de drenagem, ações definidas no Plano de Trabalho, bem como as demais intervenções necessárias nas áreas lindeiras;
  - n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
  - o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
  - p) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es)
  - q) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
  - r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente



convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;

- s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- u) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- v) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
- w) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

**Parágrafo único.** A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

### III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;
- b) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre

as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

c) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

d) Termo de Avaliação do Projeto;

e) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

**Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB**

**NERI MUNARO, RG nº 1.808.661-1, CPF nº 200.575.630-04**, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

**Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB**

**JOSÉ JURANDYR IASKUVIS DA VEIGA, RG nº 1.830.814-2, CPF nº 257.406.520-49**, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

**Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município**

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, RG nº 9.015.821-0, CPF nº 513.358.830-53**, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 06/09/2013 sob nº 65000000301660-1.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO**

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em única parcela, após a publicação do extrato deste ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

**Parágrafo Segundo.** O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Quarto.** Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

**Parágrafo Quinto.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa

ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

- I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da



execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

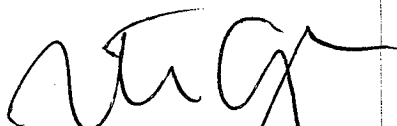
Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de **FRANCISCO BELTRÃO**, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

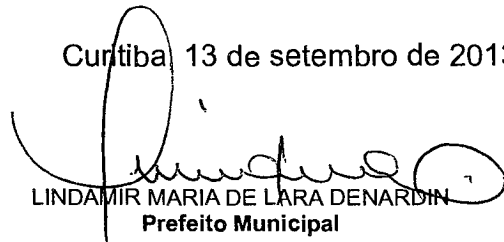
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeito Municipal

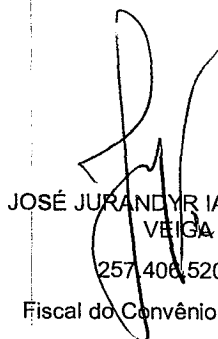
#### **TESTEMUNHAS:**



NERI MUNARO

200.575.630-04

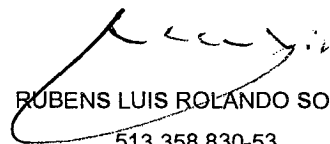
Gestor do Convênio pela SEAB



JOSÉ JURANDYR IASKUVIS DA  
VEIGA

257.408.520-49

Fiscal do Convênio pela SEAB



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

513.358.830-53

Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ESTADO DA M  
ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE CONVÊNIO

OBJETO: Promover a recuperação de reconstituição com as diretrizes do Projeto de Estradas Rurais

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 6515/2012

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura oficial do estado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 65022060104

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 32634613

Documento emitido em 23/09/2013 14:27:44

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9049 | 23/09/2013 | PAG. 6

Para verificar a autenticidade deste documento, basta acessar o Código Localizador no site do DIOE

www.dioe.pr.gov.br

SID Nº	MUNICÍPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	DATA ASS
11.867.531-2	Almirante do Paraná	30.000,00	436/13	13/09/13
11.984.623-4	Apucarana	24.000,00	418/13	13/09/13
11.883.187-0	Arapongas	42.000,00	433/13	13/09/13
11.764.968-7	Arraiana do Ivaí	31.500,00	417/13	13/09/13
11.918.363-4	Atalaia	24.000,00	419/13	13/09/13
11.884.251-0	Bela Vista da Caroba	43.000,00	465/13	13/09/13
12.050.058-9	Beneditina de São Roque	50.000,00	418/13	13/09/13
11.917.835-5	Bom Vista da Aparecida	34.000,00	401/13	13/09/13
11.867.466-9	Bom Sucesso	50.000,00	434/13	13/09/13
11.948.585-1	Braganey	13.000,00	398/13	13/09/13
11.918.353-7	Calcitânia	30.000,00	435/13	13/09/13
11.867.709-9	Campina da Lagoa	24.000,00	437/13	13/09/13
11.914.761-1	Campina do Simão	50.000,00	421/13	13/09/13
11.914.646-1	Campo Bonito	23.410,00	396/13	13/09/13
11.966.436-5	Cândido de Abreu	50.000,00	419/13	13/09/13
11.764.943-1	Caponeira	63.000,00	457/13	13/09/13
11.867.365-4	Capitão Leônidas Marques	32.000,00	399/13	13/09/13
12.050.224-7	Clevelândia	50.000,00	439/13	13/09/13
12.033.447-6	Congonhinhas	31.500,00	408/13	13/09/13
11.817.412-7	Ereás Marques	42.000,00	460/13	13/09/13
11.884.275-8	Flores da Serra do Sul	43.000,00	459/13	13/09/13
11.962.365-0	Floral	24.000,00	411/13	13/09/13
11.948.374-3	Floresta	35.000,00	412/13	13/09/13
11.980.301-2	Flórida	34.000,00	413/13	13/09/13
11.867.798-6	Itaema	24.000,00	403/13	13/09/13
11.914.888-0	Iguaraçu	33.000,00	409/13	13/09/13
11.914.783-2	Imbituva	24.000,00	425/13	13/09/13
11.948.273-9	Ingaúçu	45.000,00	414/13	13/09/13
11.948.274-7	Ingaúçu-Assentamento	44.929,00	415/13	13/09/13
11.966.904-9	Itambé	31.698,95	416/13	13/09/13
11.867.662-9	Japurá	24.000,00	404/13	13/09/13
11.765.236-0	Lajás	40.000,00	410/13	13/09/13
11.966.424-1	Leópolis	34.000,00	407/13	13/09/13
11.867.783-8	Leopoldina	42.000,00	427/13	13/09/13
11.867.643-2	Mallet	34.000,00	423/13	13/09/13
11.817.913-7	Mamboré	42.000,00	439/13	13/09/13
11.914.803-0	Manoel Ribas	50.000,00	278/13	13/09/13
11.867.381-6	Nova Curitiba	80.000,00	440/13	13/09/13
11.765.222-0	Nova Tebas	50.000,00	450/13	13/09/13
11.962.364-2	Paschoa	34.000,00	417/13	13/09/13
11.765.150-9	Pato Branco	42.000,00	428/13	13/09/13

33.000,00	462/13	13/09/13		
33.000,00	461/13	13/09/13		
42.000,00	422/13	13/09/13		
33.000,00	453/13	13/09/13		
33.000,00	441/13	13/09/13		
33.000,00	456/13	13/09/13		
11.765.019-7	Sabsaudia	42.000,00	463/13	13/09/13
12.050.242-5	Salgado Filho	33.000,00	458/13	13/09/13
11.914.951-7	Santa Cruz do Monte Castelo	42.000,00	426/13	13/09/13
11.980.396-9	Santa Fé	24.000,00	431/13	13/09/13
12.050.243-3	Santa Izabel do Oeste	33.000,00	455/13	13/09/13
11.817.000-5	Santa Marana	42.000,00	406/13	13/09/13
11.941.670-1	Santa Tereza do Itaipu	32.999,99	402/13	13/09/13
11.867.358-1	Santo Antônio do Paraná	33.000,00	466/13	13/09/13
11.883.041-5	São João	31.500,00	429/13	13/09/13
11.867.360-3	São Manoel do Paraná	22.000,00	464/13	13/09/13
11.914.645-3	São Miguel do Iguaçu	33.000,00	397/13	13/09/13
11.914.781-6	Saxeira Soares	24.000,00	424/13	13/09/13
11.914.657-7	Terra Boa	42.000,00	405/13	13/09/13
11.966.812-3	Ubiratã	24.000,00	442/13	13/09/13
11.817.848-2	Uniflor	31.500,00	432/13	13/09/13
11.917.485-6	Vera Cruz do Oeste	22.998,20	400/13	13/09/13
11.883.787-8	Verê	33.000,00	454/13	13/09/13
11.980.740-9	Vitmond	24.000,00	467/13	13/09/13

R\$ 888,00 3309/2013

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO 12.962.364/9

1- Autorizo a contratação por dispensa de licitação, da empresa A. Luzzatto & Cia Ltda - ME, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de chaves em atendimento aos Centros de Socioeducação Londrina I e II, Casa de Semi-liberdade Londrina, no valor de R\$ 1.942,00 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), com base na Informação nº 222/2013 - SIA - SEDS (folha 14 a 18), na Folha de Despacho DG SEDS (folha 41), e em atenção à competência estabelecida pelo artigo 11.º do Decreto Estadual nº 5.191/2012.

11- Publicou-se de acordo com as normas vigentes.

Em 17 de setembro de 2013

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA  
Secretária de Estado da  
Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 192,00 - 6843/2013



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

000011

PLANO DE TRABALHO DO  
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS  
(parte integrante do Termo de Convênio)  
MUNICÍPIO: CAPANEMA-PR

## 1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		CNPJ: 75.972.760/0001-60	
Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080			
UF: PR	CEP: 85.760-000	Telefone: (46) 3552-13-21	
Conta Corrente: nº 24.553-4	Banco: BRASIL	Agência: 0907-5	Praça de Pagamento: CAPANEMA
Responsável: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN			CPF: 990.254.189-53
CI/Órgão Expedidor: 5.923.346-7/SSP-PR	Cargo: PREFEITA	Função: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	

## 2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

*O presente instrumento tem por objeto a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município de Capanema, trecho 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAUCHA = 9,7km, trecho 02- LINHA OURO AZUL ATÉ COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE =2,4km, trecho 03 – LINHA BOM RETIRO ATÉ PELO CEMITÉRIO ATÉ DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 km, EXTENSÃO TOTAL DE 17,35km, dentro do PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS da SEAB.*

## 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Capanema-PR, localizado na região sudoeste do Paraná está distante cerca de 574km da capital a uma altitude de 368m. Com uma área total de 419.00 km<sup>2</sup>, Capanema possui aproximadamente 619,44 km de estradas rurais, sendo que 558,8km destas não possuem asfalto ou calçamento com pedras irregulares.

A economia do Município é baseada essencialmente na atividade agropecuária, sendo lavouras de grão, bovinocultura, avicultura e suinocultura as atividades mais expressivas. Estas, somadas às demais atividades com menor significância estimam cerca de 30% da renda líquida do município.

Grande parte das estradas rurais, incluindo as não pavimentadas, são utilizadas em grande escala para escoamento da produção agropecuária. Uma porção significativa desta produção é retirada do ponto de produção com frequência regular, destacando o transporte de leite, que é realizado todos os dias, por veículos grandes e carregados, independente do clima ou do estado de conservação da estrada.

RO



Ainda, cabe citar que as mesmas estradas são rotas do transporte escolar que leva os alunos da zona rural para as escolas da cidade, ou mesmo escolas de campo em outras comunidades. Esse transporte também é ininterrupto nos dias úteis.

Considerando as informações postas acima, é possível constatar que o dano causado pelo tráfego regular destes veículos nas estradas é inevitável. Mesmo em estradas cascalhadas, a pressão do tráfego causa avaria. Por outro lado, estas estradas deveriam permanecer em boas condições para que a acessibilidade, e estes serviços de transporte de pessoas e escoamento de produtos não fossem prejudicados.

É importante comentar ainda, que na época de colheita de grãos o fluxo de veículos pesados cresce consideravelmente, o que também contribui para o aumento dos danos causados nas estradas, especialmente quando coincide com períodos de altos índices pluviométricos.

Todos esses problemas também são agravados pela chuva que torna as estradas mais suscetíveis, pois o terreno argiloso característico da região fica mais maleável, o que permite que as depressões se formem mais facilmente.

Posto isso, destacamos a eminente intervenção nas estradas do município de Capanema para a realização dos reparos necessários nos trechos citados no objeto.

#### 4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	9
2 - Número de agricultores	445

Comunidades atendidas: Linha Carboni, Eng.Pinto, gaúcha, nova gaúcha, ouro azul, estrela do oeste, vargem bonita, alto faraday, bom retiro.

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Responsabilidade	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 25.506,71 litros de óleo diesel	CAPANEMA	63.000,00	18 meses após a publicação no DOE

#### 6. PLANO DE OBRAS – (Resumo/totalização dos trechos indicados no RVI)

5 - PLANO DE OBRAS – CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA EM SERVIÇOS					
Item	Tipo de Serviço	Um.	Quant.	Tipo de Máquina	Horas
1	Preparação do leito da estrada e limpeza	m <sup>2</sup>	104.100	Pá carregadeira, caminhão caçamba, motoniveladora e retroescavadeira.	390
2	Corte de cascalho	m <sup>3</sup>	10410	Trator de esteira	90
3	Carregamento de cascalho	m <sup>3</sup>	10410	Pá carregadeira	120
4	Transporte	m <sup>3</sup>	10410	Caminhão caçamba	771
5	Distribuição e nivelamento	m <sup>3</sup>	10410	motoniveladora	90



	cascalho				
7	compactação	m <sup>3</sup>	10410	Rolo compactador	84
8	Contenção da água	m <sup>3</sup>	225	Retro escavadeira	96

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1	Preparação do leito da estrada e limpeza	X	X			
2	Corte de cascalho	X	X	X		
3	Carregamento de cascalho	X	X	X		
4	Transporte	X	X	X		
5	Distribuição e nivelamento		X	X	X	
6	Umedecimento do cascalho			X	X	
7	Compactação		X	X	X	
8	Contenção da água	X	X	X	X	

\* Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB.

### 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

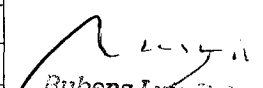
- Priorizar a reconfiguração do abaulamento do leito estradal, o cascalhamento e pequenas intervenções de drenagem como valas laterais rasas, entre outras.
- Priorizar trechos de estradas com base nas linhas de produção existente, maior número de famílias a serem atendidas, transporte escolar.
- Estabelecer procedimentos de parceria com municípios e consórcios intermunicipais

### 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será em conformidade com o estabelecido pela Resolução TCE-PR 028/2011 e Instrução Normativa TCE-PR 61/2011.

### 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à recuperação de trafegabilidade em trechos de estradas rurais no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a aquisição de combustível pelo Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Nome: RUBENS L. R. SOUZA		 Rubens Luis Palando Souza Eng.º Civil - Registro Profissional nº 2296-D Assinatura
Cargo: ENG. CIVIL		
N.º CREA-RS 88296/D		
Local: CAPANEMA		
Data: 08-05-2013		




# Prefeitura Municipal de Capanema

000014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	 <i>Lindamir de Lara Denardin</i> Prefeita Municipal
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL	
CPF:	990.254189-53	
Local:	CAPANEMA-PR	
Data:	08/05/2013	
		Assinatura

## 12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)

Cargo:	<b>CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SEAB</b>	
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		
		Assinatura
Cargo:	<b>FISCAL DO CONVÊNIO *</b>	
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		
		Assinatura

(\*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.



**PORTARIA Nº 5609/2013**

Designa Responsável Técnico e Gestor pelo Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Municipal **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, Engenheiro Civil, como Responsável Técnico e Gestor pelo Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Maio de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração



**PORTARIA Nº 5609/2013**

Designa responsável pelo Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

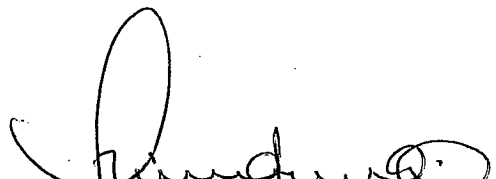
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Municipal **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, Engenheiro Civil, como responsável pelo Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Rosângela Mara Martini  
Secretária de Administração





# Município de Capanema

Solicitação 171/2013

000017

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
171	<b>Aquisição de Material</b>	12/12/2013	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2316-7	OLDAIR GROSS	336/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
031165	ÓLEO DIESEL S-500	L	25.506,071	2,47	63.000,00
				TOTAL	63.000,00
				TOTAL GERAL	63.000,00

  
OLDAIR GROSS  
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000018

PREGÃO PRESENCIAL: 073

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 073

DE: OLDAIR GROSS – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 – SEAB;

O Custo Maximo Global importa em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Cordialmente

OLDAIR GROSS –  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# Prefeitura Municipal de Capanema

000019

PREGÃO PRESENCIAL: 073

CAPANEMA, 12/12/2013.

PROTOCOLO NÚMERO: 073

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 073 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000.º0

PREGÃO PRESENCIAL: 073

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 073

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 073 expedido por Vossa Senhoria em, 12/12/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1221	08.001.26.782.26012-262	842

Cordialmente,

Germano Ingo Arend  
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O  
CPF: 524.411.809-91



# Prefeitura Municipal de Capanema

000021

PREGÃO PRESENCIAL: 073

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 073

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 073, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Capanema

000022

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Pregão: 073  
PROTOCOLO NUMERO: 073

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da AQUISIÇÃO no montante R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

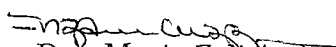
Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1221	08.001.26.782.26012-262	842

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão.

É o Parecer,

Capanema, 12 de dezembro de 2013

  
Dr. Maria Zeli Andreazza  
Assessora Jurídica  
OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 073

CAPANEMA, 12/12/2013

PROTOCOLO NUMERO: 073

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5748/2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000024

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Sessão de entrega de envelopes: 16/01/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 16/01/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro





**1- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073  
1- PREGÃO PRESENCIAL**

**1.1- LICITAÇÃO Nº 073**

**1.2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.3- Convidamos V.Sa. a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta anexo (anexo 01), afim de participar da licitação por PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste(a) PREGÃO PRESENCIAL, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.4- O envelope contendo a proposta deverá ser entregue até às 09:00 do dia 16/01/2014, e serão abertos no dia 16/01/2014, as 09:00.

**2- DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB, conforme especificado no formulário padronizado de proposta. (anexo 01).

**3- DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

4.2- A Empresa deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000026

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (Federal, Estadual ou Municipal), bem como será vedada a participação de empresas em consórcio.

4.3- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 -O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.5- Os interessados deverão entregar até o dia 16/01/2014 às 09:00 no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 ABERTURA 16/01/2014 às 09:00 horas  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 ABERTURA 16/01/2014 às 09:00 horas  
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

## 5 – DA DOTAÇÃO

5.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1221	08.001.26.782.26012-262	842

## 6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do (anexo 02), ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.



6.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

#### **7- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

#### **8- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

8.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no (Anexo 05), diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

#### **9- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo 01, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

9.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

9.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

9.5- A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, no envelope “I”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 08).

#### **10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

10.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

10.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item

10.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

10.6- Cumprindo o item 10.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

10.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

10.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.



Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

10.17- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

10.18- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.20- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério MENOR PREÇO ITEM.

## **11- DA HABILITAÇÃO**

11.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, deverá conter:

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

b) certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



**11.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

**11.1.3. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social **Anexo 03**.

**11.2 –** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

**11.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**11.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**12- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1-** O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após solicitação da Prefeitura.

**12.2 -** O horário de atendimento para abastecimento deverá ser no período de 24 horas, na cidade de Capanema – PR.



12.3 - A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.5 - O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Capanema.

### **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

14.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Capanema, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

15.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Capanema a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

15.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



## 16-DO PAGAMENTO

16.1- Estima-se o valor Máximo global da aquisição desta licitação em: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

16.2- Os preços dos artigos ora licitados serão fixos e deverão ser cotados por unidade.

16.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

16.4 - O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## 17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000033

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

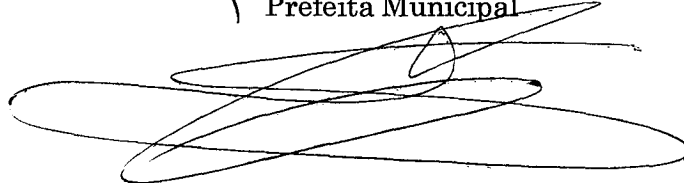
18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Aprovo o(a) PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 12/12/2013

  
Lindamir Maria de Lára Denardin  
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Capanema

000034

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000035

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1221	08.001.26.782.26012-262	842

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após solicitação da Prefeitura.

O horário de atendimento para abastecimento deverá ser no período de 24 horas, na cidade de Capanema – PR.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000037

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF  
CARGO





# Prefeitura Municipal de Capanema

000041

PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF

CARGO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000042

## ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº ..../2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



---

ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 073/2013 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Município de Capanema  
 Pregão Presencial 73/2013

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: . . . / -      Fornecedor :      E-mail:      Telefone:      Fax:      Celular:  
 Endereço :      Contador:      Telefone contador:  
 Inscrição Estadual:      CPF: . . . -      RG:      Telefone representante:  
 Representante:      Telefone representante:  
 Endereço representante:      Telefone representante:  
 E-mail representante:  
 Banco:      Agência:      Conta:      Data de abertura:

Lote : 001      Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S-500	25.506,07	L	2,47			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . . / -

000044

000045

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2013 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

000046

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (ã informar) no SIM-AM

Ano\* 2013

Modalidade\* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 73

Número edital/processo\* 73

Descrição do Objeto\* AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0800126782260122621221339030

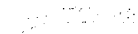
Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 63.000,00

Data de Lançamento do Edital 12/12/2013

Data da Abertura das Propostas 16/01/2014

[Confirmar](#)CPF: 8472608956 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

[Buscar](#)[X Versi  
Mobi](#)[Versão Mobile](#)

Prefeitura Municipal de Capinema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capinema - Paraná - Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

MUNICÍPIO DE CAPINEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2013 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPINEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO DO BELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 3,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capinema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capinema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capinema-Pr, 12 de Dezembro de 2013  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capinema**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2013

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM ADESSÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012 - CCGAR/DIARAFINDE.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2013  
Processo inexigibilidade de nº 006/2013

Data da Assinatura: 29/11/2013  
Contratante: Município de Capinema-Pr  
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM ADESSÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012 - CCGAR/DIARAFINDE E PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2013/01019/2013 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.  
Data inicial de vigência: 29/11/2013, data final de vigência: 20/11/2014.  
Valor total: R\$ 455.560,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Lindimar Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2013  
Processo inexigibilidade de nº 006/2013

Data da Assinatura: 29/11/2013  
Contratante: Município de Capinema-Pr  
Contratada: MARCÓPOLO SA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM ADESSÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012 - CCGAR/DIARAFINDE E PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2013/01019/2013 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.  
Data inicial de vigência: 29/11/2013, data final de vigência: 20/11/2014.  
Valor total: R\$ 196.500,00 (Cento e Noventa e Sess Mil e Quinhentos Reais).

Lindimar Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 16.460.529/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
FONE: (41)3555-8100  
83759-000 PLANALTO PARANÁ

**LEI Nº 1861 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos / Projeto Mais Médicos para o Brasil, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná PROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCTIONO a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos / Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória Nº 821, de 08 de julho de 2013, e complementado pela Portaria Interministerial Nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e a Fomentar Moradia e a "Alimentação In Natura" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo Único A Moradia e a "Alimentação In Natura" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos da que trata o caput deste artigo e devidamente conhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º O "Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia.

Parágrafo Único O Auxílio da "Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa Mais Médicos e atuar neste Município.

Art. 3º O Auxílio "Alimentação In Natura" Será pago até no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único O "Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa Mais Médicos e atuar neste Município.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde a análise para a concessão ou revogação do Auxílio Moradia e do "Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
01670 - Recursos Ordinários (Fvta)

Art. 6º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1862 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Permuta de Lotes Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCTIONO a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta dos lotes urbanos sendo:  
Parte ideal do lote urbano nº 01, da quadra nº 193, com área 2.829,13 m², Lote Urbano nº 01-02-A-03-A, da quadra nº 177, com área de 449,64 m² de propriedade desta municipalidade e serem permutados por parte ideal do lote urbano nº 01, da quadra nº 192, com área de 1.301,67 m² e os lotes urbanos nºs 06, 07, 08 e 09, com área de 1.302,76 m², de propriedade da COOHUPLA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

Sinaliza a Denominação à Rua Projetada "E", situada no Bairro João Zacco, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - A Rua Projetada "E", situada no Bairro João Zacco, localizada ao lado das Quadras 152-153, no Loteamento Roman, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Arthur Rech.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1864 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

Sinaliza a Denominação à Rua Projetada "D", situada no Bairro João Zacco, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - A Rua Projetada "D", situada no Bairro João Zacco, localizada ao lado das Quadras 152-153-168, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Ribeiro e Anita Roman.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3882 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Cleusa Maria Dessanti  
Suplente: Maria Heinen

Representante do Poder Executivo Municipal  
Titular: Marisa Kruger  
Suplente: Graciele Aparecida Biasus

Representante das Diretorias de Escola Municipal  
Titular: Jane Mari Kleinhaus  
Suplente: Tânia Maria Paulus

Representantes dos Professores das Escolas Municipais  
Titular: Loren Diddich  
Suplente: Marietela Catarina Franz

Representante de Pais de Alunas  
Titulares: Carla Fatima Mombach Sturm  
Suplente: Kerli Fabiana Wisneski  
Titular: Maria Shirley Martins  
Suplente: Monica Andriack Back

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escasas Públicas Municipais  
Titular: Claudia Menegatti  
Suplente: Tania Lenir Dombrowski

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Bruno Gabriela Naszeniak  
Suplente: Jossiel Libardi  
Titular: Máira Cristina Libardi  
Suplente: Aline Fernanda Palinski

Representantes do Conselho Tutelar:  
Titular: Francieli Cardinal  
Suplente: Sandra Corbari

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3883 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera o Decreto nº 3688/2012, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 3688/2012, de 01/11/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeado o do Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

Representantes do Governo Municipal:  
Titular: Edsonir Pizaro  
Suplente: Jussiane Aparecida Rosatto Salvi

Titular: Dayany Regina Avila  
Suplente: Jones Roberto Kinner

Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados  
Titular: Gsni de Oliveira  
Suplente: Madalena Manoela Weisheimer Trevisan  
Titular: Eleonora Marinho Dias de Oliveira  
Suplente: Rosângela Margarete Simpel da Silva

Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde  
Titular: João Carlos Ramella  
Suplente: Susanna Paul  
Titular: Anne Danielle Corbi  
Suplente: Luciane Schenhalz  
Titular: Joazana Hogenst  
Suplente: Fernanda Orsi  
Titular: João Carlos Caneppe  
Suplente: Cristiane Leonardi Spornato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Titular: Marlon Rodrigues da Silva  
Suplente: Arsenio Link

Titular: Cristiane Libardi Zanchet  
Suplente: José Guszewicz

Representantes do Sindicato Rural  
Titular: Modesto Camera  
Suplente: Suelen Patricia Paulus

Representantes da Coagro  
Titular: Eliane Beatriz Winkowski  
Suplente: Airton Turella

Representantes dos Clubes de Mães  
Titular: Elisa Soares Kleinhaus  
Suplente: Joremi Silveira de Oliveira

Representantes da Associação de Professores  
Titular: Jane Mari Kleinhaus  
Suplente: Ilain Teresinha Weiler

Representantes do Rotary Club  
Titular: Paulo Sauer  
Suplente: Eldemar Pércio

Representante da Acapla  
Titular: Pedro Monteiro  
Suplente: Luis Carlos Panzer

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem suas atribuições e competências definidas no texto da Lei Municipal nº 1511/2010.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL





**Municipalidades****Antonina****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA-073/2013****TOMADA DE PREÇOS Nº. PMA - 02/2013  
AVISO DE LICITAÇÃO – Segunda Fase Abertura das Propostas de Preços e Habilitação**

A Comissão de Licitação do Município de Antonina torna público que fará realizar às 14h30min, do dia 20 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Antonina, Sítio a Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa de Publicidades e Propaganda para prestação de serviços na execução de Campanhas permanentes em caráter educativo, informativo, oficial e de orientação social, visando à divulgação institucional, social e de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Antonina, na forma do item 8.1 do Edital, para proceder a segunda fase, **abertura dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação**, das empresas classificadas nas Propostas Técnicas Informações: Fone:-Fax: (41) 3978 1048 – setor de Licitações

e/ou site: [www.antonina.pr.br](http://www.antonina.pr.br)  
Antonina, 13 de dezembro de 2013.

**ANDERSON ALVES MAURÍCIO**  
Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 120602/2013

**Arapuã**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – PR AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã – Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. Preço Máximo: R\$12.000,00 (doze mil reais). Recebimento da Proposta: Dia 07 de janeiro de 2014 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Arapuã 12 de dezembro de 2013. CRISTIANE GARCIA KALAT Pregoeira MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 120485/2013

**Capanema**

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2013 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09.00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 120129/2013

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2013 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAUCHA = 9,7 KM, TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM, TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Dezembro de 2013  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 120197/2013

**Cascavel****MUNICÍPIO DE CASCAVEL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013**

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Edgar Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0227/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública Permanente nº 07/2013 para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 02 janeiro a 31 de dezembro de 2014. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares individuais, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios: Frutas; Hortaliças; Legumes e Tubérculos; Grãos; Carnes e Ovos; Produtos Beneficiados; Transformados / Industrializados. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação até às 17h do dia 31 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na BR 277 nº 596, Bairro Santos Dumont, anexo ao Parque de Exposições Celso Garcia Cid. Setor Compra Direta. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamada Pública, disponível no seguinte endereço eletrônico [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br), no link Licitações. Telefone para contato (xx) 45 3902 1725. Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2013. Edgar Bueno, Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 120656/2013

**Castro****CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRAS E LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ Nº.	VALOR (R\$)
OLIVEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.	02.758.945/0001- 00	197.241,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 197.241,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.01.031.0001-1001 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO 44.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

Castro, 12 de dezembro de 2013.

HERCULANO DA SILVA  
Presidente

R\$ 168,00 - 120800/2013

**Catanduvas****LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013****RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na legislação, artigo 109 da Lei 8666/93, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Classificação/Julgamento/Habilitação:

1º LUGAR – S. F. CALÇAMENTOS E EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ nº  
02.585.432/0001-37 – R\$ 1.114.184,84.

Catanduvas/PR, 13 de dezembro de 2013.

IVETE GORETI DE CARLI DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

R\$ 120,00 - 120696/2013



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2013-PMB É DE R\$ 61.414,39 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2013 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - DR. CELSO FONTES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTEIS-PR. Passado o prazo recursal, torna público a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

Table with 4 columns: FORNECEDOR, LOTE, VLR UNITARIO, VLR TOTAL. Row 1: CONSTRUTORA GODDI ANDRIDA LTDA ME, 01, 238.159,23, 238.159,23

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2013-PMB É DE R\$ 238.159,23 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Banderiantes-PR, 12 de dezembro de 2013. CELSO BENEDITO DA SILVA Prefeito

Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamada Pública, disponível no seguinte endereço eletrônico www.casavel.pr.gov.br, no link licitações. Telefone para contato (xx) 45 3902 1725.

EDGAR BUENO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2013/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, sob regime de menor valor por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de serviços para adequação e reformas nas dependências do Parque de Exposições Jaime Cantú Junior, visando a realização da EXPOBEL 2014. Prozo de execução: 60 (sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2013. ANTONIO CANTELMO NETO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 260/2013 PRESENCIAL. OBJETO: Aquisição de pneus para veículos da Saúde - Recursos: PAB - Programa de Atenção Básica. Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRO MONTES. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO Nº 087/2013 - ELETRÔNICO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Gerente Interim de Licitações e Contratos, Sra. ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA, e assistido pelo Secretário Municipal de Esportes e Recreação, SR. CELSO FERNANDO GÓES. CONTRATADA: ATROS METALURGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.008/0001-88, com sede na Rua Vinte e Nove, nº 338, Distrito Industrial do Conjunto Habitacional Ana Jacinta, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.064.200, telefone 018 390902598 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MURILO GUSTAVO BOTT inscrito no CPF nº 334.519.798-70, residente e domiciliado em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, acadêmico por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de validade e vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato n. 481/2013, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 087/2013 por mais sessenta dias, contados a data da assinatura do presente aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecerão sem qualquer alteração.

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, devidamente designada por intermédio da Portaria n.º 403/2013, informa que será realizada, no dia 18 de dezembro de 2013, às 14horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sessão pública para que as empresas classificadas na certame em epígrafe possam apresentar os documentos habilitatórios.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2013. ABIMAEAL DE LIMA VALENTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICENÇA PRÉVIA-BVSR

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque (BVSR) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a licença de operação para o aterro sanitário municipal localizado na colônia Boa Ventura lote 14-A, GLEBA 03 estrada que liga a sede a localidade Barra Preto no município de Boa Ventura de São Roque Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2013. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN Técnico Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2013 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUIR UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I COM ÁREA DE 288,22M² NO CONJUNTO VILA VERDE II. No valor de: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). A abertura será no Dia 03 de Janeiro de 2014, a entrega dos envelopes será até às 08h15min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 08h30min no mesmo local. O custo para retirar o edital será de R\$ 100,00 (cem reais), portanto o mesmo não será enviado via e-mail ou via fax. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-2391 ou 3452-2392, na Praça. Da Republica Nº 28 Centro.

Borrazópolis, 13 de dezembro de 2013. ADILSON LUCCHETTI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO Contrato nº 79/2013 Convite nº 04/2013 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06 Contratada: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41 Motivação: Fica alterado o objeto do referido contrato, constante na Cláusula 1. Item 1.1., em virtude de o equívoco no momento da digitação do Edital, onde se lê: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM 72,60M² - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, leia-se: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM 72,60M² - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Assinatura: 12/12/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Convite nº 04/2013 - Processo nº 93/2013 A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o Aviso de Retificação referente ao Aviso de Homologação e Extrato de Contrato nº 79/2013, publicados no dia 27/11/2013, onde se lê: Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; leia-se: Ampliação da Unidade Básica de Saúde em 72,60m² - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Cafeara-PR, 12 de dezembro de 2013. OSCIRAR JOSÉ SPERANDIO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA DOESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 12 de dezembro de 2013. GABRIEL FELIPE CIPRIANI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2013

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Edgar Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0227/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública Permanente nº 07/2013 para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 02 janeiro a 31 de dezembro de 2014. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares individuais, para direção a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios: Frutas; Hortaliças; Legumes e Tubérculos; Grãos; Carnes e Ovos; Produtos Beneficiados; Transformados / Industrializados. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação até às 17h do dia 31 de dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na BR 277 nº 596, Bairro Santos Dumont, anexo ao Parque de Exposições Celso Garcia Cid. Setor Compra Direta.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000051

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2013

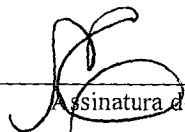
Edital nº: 073

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SA, FILHOS & CIA LTDA  
77.754.174/0001-74  
AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 073), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

# Sá Filhos & Cia Ltda

000052

Avenida Brasil, 651, Centro  
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

ANEXO 02

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a SÁ, FILHOS & CIA LTDA ME, com sede Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 77.754.174/0001-74 e Inscrição Estadual sob n.º 3350081541, representada neste ato por seu sócio administrador Srº EMERSON DE SÁ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.601.119-8 SSP/PR e CPF n.º 746.520.369-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº RAFAEL CRISTIANO WALTER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.340.935-0 SESP/PR e CPF n.º 014.448.559-13 a quem confere amplos poderes para representar a SÁ, FILHOS & CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 073/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 14 de Janeiro de 2014.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

Nome: EMERSON DE SÁ  
RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49  
Cargo: Sócio - Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - portorpezzini@hotmail.com (41) 3552-3710

Selo Digital Nº 09bc5-gWmXs-v7jyF, Controle: HINLF.1okts  
Consulte esse selo em <http://wfunarpr.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé. Custas: R\$ 21,73 e Selo: R\$ 0,52. Capanema-PR, 14 de janeiro de 2014, às 10:40:00 horas.

Em Teste da Verdade

Adelar Miguel Pezzini - Substituto



# Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro

Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

000053

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 77.754.174/0001-74

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 651

FONE: (46) 3552-1533

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST: Pr

O representante legal da empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de Janeiro de 2014.

  
Nome: EMERSON DE SÁ  
RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49  
Cargo: Sócio - Administrador


## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.754.174/0001-74 Fornecedor : SA, FILHOS &amp; CIA LTDA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 651 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3350081541

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: EMERSON DE SA

CPF: 746.520.369-49

RG: 46011198

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 638 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 19406-9

Data de abertura: 13/03/2012

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S-500	25.506,07	L	2,47	saara	2,47	63.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							63.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							63.000,00

SA, FILHOS & CIA LTDA  
CNPJ. 77.754.174/0001-74

000054

000055 - 068108

01.01.1983

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.01-

ÊNIO DE SÁ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema-PR, à Av. Brasil nº, portador do Título Eleitoral nº-11584 da 88ª secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema-Pr, e CPF nº-004764479/68; MARIA CARMEM DE SÁ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à Av. Brasil nº, portadora do Título Eleitoral nº-5.906 da 5ª Secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema Pr, e CPF nº-004764479/68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis Nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, e ... 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AUTO POSTO DIDI LTDA"., tendo sua sede e fôro jurídico em Capanema-Pr, à Av. Brasil nº.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Borracharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades para o dia 01 de dezembro de 1.983.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de .... Cr\$-1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000-(Um milhão) de quotas de Cr\$-1,00-(um cruzeiro) fica assim distribuído entre os sócios destas:

Prefeitura Municipal de Capanema  
 este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 15/01/2014

JOSÉ CARLOS

000056

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.02-

1-ENIO DE SÁ, com 500.000-(quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-... 500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), a integralizar no prazo maximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

2-MARIA CARMEM DE SÁ, com 500.000-(quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), a integralizar no prazo maximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

- CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada, à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

- CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que não impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto Nº- 57.651 de 19 de janeiro de 1966.-

- CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

- CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo conveniente ao sócio alienante.

Prefeitura Municipal de Caparema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Carapicó, 10 de Janeiro de 2016  
Carapicó



Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

- CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
- CLÁUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal, fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a ... qual será levada a conta de despesas gerais.
- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **ENIO DE SÁ.**
- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
- CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o qual não respectivo, por um dentre eles, **devidamente qualificado** pelos demais.-

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Ciência desta autenticidade do original.  
 Capanema. *B. 01/2014*

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo a primeira noventa dias após apresentada à sociedade au-

000058

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.04-

torização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a condição econômico-financeiro da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratados, lavram e datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA-PR, 30 de novembro de 1.983.

*Enio de Sá*  
ENIO DE SÁ

*Maria Carmem de Sá*  
MARIA CARMEM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
ELDO BLUME

*Werner*  
ARLEI ADAIR BLADT RENNER

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 15/11/1983

**U S O D A F I R M A**

"AUTO POSTO DIDI LTDA"

*Enio de Sá*  
ENIO DE SÁ

RLOS TSCHÁ JUNIO.  
TIULAR

Paraná  
inema

Reconheço a Firma ao lado  
de Enio de Sá (1)  
\_\_\_\_\_ dou fé.  
Em Test.º \_\_\_\_\_ da verdade.  
Capanema, 30 de 11 de 1983.

JCP  
Vogal CRC  
RELATOR  
Nunes Ferreira  
72/PR

000059

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CGC (MF) Nº 77.754.174/0001-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FLS. 01

ÊNIO DE SÁ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema-Pr, à Av. Brasil nº, portador do Título Eleitoral nº-11584 da 88ª secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema-Pr, e CPF nº-004764479/68; MARIA CARMEM DE SÁ, brasileira, casada, do comércio residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à Av. Brasil nº, portadora do Título Eleitoral nº-5.906 da 5ª Secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema-Pr, e CPF Nº-004764479/68; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "AUTO POSTO DIDI LTDA", com sede e fôro jurídico em Capanema-Pr, à Av. Brasil nº, com o contrato social devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº-41200510014, por despacho em sessão de 01 de dezembro de 1.983, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$-1.000.000,00-(Hum milhão de cruzeiros), fica elevado para Cr\$-6.500.000,00-(Seis milhões e quinhentos mil, cruzeiros), cujo aumento no valor de Cr\$-5.500.000,00-(Cinco milhões e quinhentos mil, cruzeiros), será integralizado da seguinte forma:

1)-ÊNIO DE SÁ, subscreve 2.750.000-(Dois milhões setecentas e cinquenta mil) quotas de Cr\$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-2.750.000,00-(Dois milhões setecentos e cinquenta mil, cruzeiros), da seguinte forma:

a)-Cr\$-2.701.363,59-(Dois milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e tres cruzeiros e cinquenta e nove centavos) em moeda corrente do País neste ato;

b)-Cr\$-48.636,41-(Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) com Lucros Acumulados existente no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/11/2014

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

000000

CGC (MF) Nº-77.754.174/0001-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FLS.02

2)-MARIA CARMEM DE SÁ, subscreve 2.750.000-(Dois milhões setecentas e cinquenta mil) quotas de Cr\$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$-..... 2.750.000,00-(Dois milhões setecentos e cinquenta mil,cruzeiros), da seguinte forma:

a)-Cr\$-2.701.363,59-(Dois milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e tres cruzeiros e cinquenta e nove centavos) em moeda corrente do País no presente ato;

b)-Cr\$-48.636,41-(Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) com Lucros Acumulados existente no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.983.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr\$-6.500.000,00-(Seis milhões e quinhentos mil,cruzeiros) dividido em 6.500.000-(Seis milhões e quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(Hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL Cr\$-
1)-ÊNIO DE SÁ	3.250.000	3.250,000,00
2)-MARIA CARMEM DE SÁ	3.250.000	3.250,000,00
T O T A L.....	6.500.000	6.500,000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.-

CAPANEMA- PR, 27 de agosto de 1984.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
de origin  
Capanema.

*Enio de Sá*  
ÊNIO DE SÁ

*Maria Carmem de Sá*  
MARIA CARMEM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

*Elcio Blume*  
ELCIO BLUME

*Arlei A. B. Renner*  
ARLEI A. B. RENNER

**AUTO POSTO DIDI LTDA**  
**CGC.(MF) Nº 77.754.174/0001-74**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema-PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, portador da RG. sob o nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68 e **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, portadora do RG. sob nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF.284.932.069-20, Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **AUTO POSTO DIDI LTDA**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Capanema-PR, à, com o contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200510014, por despacho em sessão de 01/12/1983, e primeira alteração de contrato social arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 316.267 por despacho em sessão de 05/09/1984, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social da sociedade passa a ser **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluído no ramo a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL, passando a sua atividade mercantil a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BORRACHARIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a conversão da moeda passou a ser de R\$ 2.363,64 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 17.636,36 (dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) será integralizado pelos sócios da seguinte forma:

1) **ENIO DE SÁ**, que possuía 1.181,82 (hum mil cento e oitenta e uma virgula oitenta e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.181,82 (hum mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) passa a ter 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cujo aumento de R\$ 8.818,18 (oito mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) será integralizado com aproveitamento da correção do capital social até esta data.

2) **MARIA CARMEN DE SÁ**, que possuía 1.181,82 (hum mil cento e oitenta e uma virgula oitenta e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.181,82 (hum mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), passa a ter 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

000062

**AUTO POSTO DIDI LTDA**  
**CGC.(MF) Nº 77.754.174/0001-74**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ingressa na sociedade **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Av. Brasil, s/n, centro nesta cidade de Capanema-PR, portador da RG. nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49, que subscreve e integraliza em moeda corrente do País neste ato 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Ingressa na sociedade **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Av. Brasil, s/nº, centro nesta cidade de Capanema-PR, portador da RG. nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, que subscreve e integraliza em moeda corrente do País neste ato 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da presente alteração o capital social passa a ser de 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ENIO DE SÁ	10.000	10.000,00
MARIA CARMEM DE SÁ	10.000	10.000,00
EMERSON DE SÁ	10.000	10.000,00
KENNEDY M. DE SÁ	10.000	10.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanece na função de gerente da sociedade o sócio **ENIO DE SÁ**, que fica dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Enio de Sá  
**ENIO DE SÁ**

Maria Carmem de Sá  
**MARIA CARMEM DE SÁ**

Capanema-PR, 27 de Maio de 1999  
 Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Emerson de Sá  
**EMERSON DE SÁ**  
Kennedy Miguel de Sá  
**KENNEDY MIGUEL DE SÁ**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/07/1999  
 SOB O NÚMERO:  
 99.1.51.7504

TUFI RAME  
 SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/151750-4

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 991517504 por despacho em sessão de 13/07/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Borracharia e Transporte Rodoviário Intermunicipal de Cargas em Geral.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



SÁ, FILHOS & CIA LTDA.  
CNPJ: 77.754.174/0001-74

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ENIO DE SÁ	25	10.000	10.000,00
MARIA CARMEN DE SÁ	25	10.000	10.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

**CLAÚSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1983 e seu prazo é indeterminado.

**CLAÚSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAÚSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAÚSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ENIO DE SÁ** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAÚSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAÚSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema

*Enio de Sá*  
**ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR**  
**FONE: 46-552-1288**



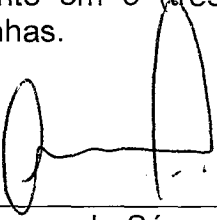
SÁ, FILHOS & CIA LTDA.  
CNPJ: 77.754.174/0001-74  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

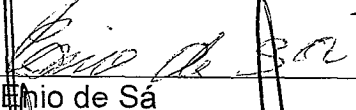
FL3/3  
000065

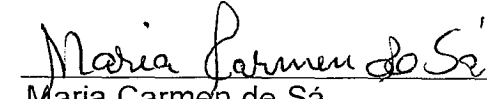
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

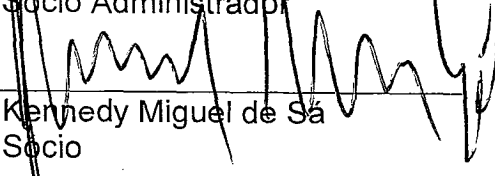
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 09 de Dezembro de 2003.


  
Emerson de Sá  
Sócio

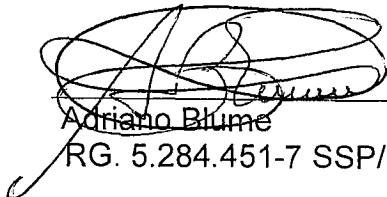
  
Elio de Sá  
Socio Administrador


  
Maria Carmen de Sá  
Sócia


  
Kennedy Miguel de Sá  
Socio

Testemunhas

  
Eldo Blume  
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


  
Adriano Blume  
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

  
Eldo Blume  
Técnico em Contabilidade  
CRC 17869/O-1

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004  
SOB NÚMERO: 20034186000  
Protocolo: 03/418600-0

Empresa: 41 2 0051001 4  
SA FILHOS & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



**ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR**  
FONE: 46-552-1288

**SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.**  
**CNPJ: 77.754.174/0001-74**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20034186000 por despacho em sessão de 15/01/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social, onde constava: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O endereço da sociedade passa a ser Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-0000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

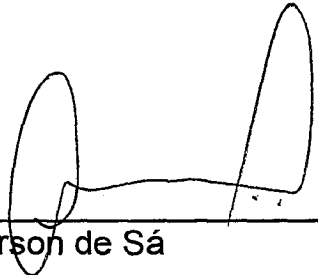
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/01/2014

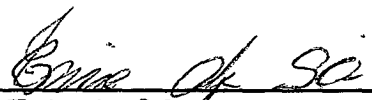
**SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.**  
**CNPJ: 77.754.174/0001-74**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**



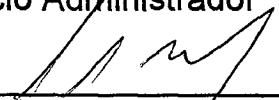
E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de dezembro de 2006.


  
\_\_\_\_\_  
Emerson de Sá  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
Enio de Sá  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Maria Carmen de Sá  
Sócia

  
\_\_\_\_\_  
Kennedy Miguel de Sá  
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2006  
SOB NÚMERO: 20064574873  
Protocolo: 06/457487-3  
Empresa: 41 2 0051001 4  
SÁ FILHOS & CIA LTDA - ME  
1179944

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/10/12014



SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.  
 CNPJ: 77.754.174/0001-74  
 QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. ENIO DE SÁ, brasileiro, casado sob o regime de Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,

2. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,

3. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,

4. KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, nº 651, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20064574873 por despacho em sessão de 11/12/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ENIO DE SÁ vende e transfere em moeda corrente do país neste ato a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85.760-000, portadora do CPF 284.932.069-20 e RG 4.267.284-0 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEN DE SÁ	50	20.000	20.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original  
 Capanema, 15/06/2017

*(Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including large ones on the left and right margins, and smaller ones near the table and the official stamp.)*

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.  
CNPJ: 77.754.174/0001-74  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARMEN DE SÁ e EMERSON DE SÁ, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de Abril de 2013.

*Enio de Sá*

Enio de Sá  
Sócio administrador retirante

*Emerson de Sá*

Emerson de Sá  
Sócio Administrador

*Maria Carmen de Sá*

Maria Carmen de Sá  
Sócia Administradora

*Kennedy Miguel de Sá*

Kennedy Miguel de Sá  
Sócio

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia verdadeira do original.  
Capanema, 15/04/2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013  
SOB NÚMERO: 2013.1777459  
Protocolo: 13/177745-9, DE 24/04/2013  
Empresa: 41 2 0051001 4  
SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



1111000

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SA, FILHOS & CIA LTDA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0051001-4	<b>CNPJ</b> 77.754.174/0001-74	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/12/1983	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/12/1983
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV BRASIL, 651, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS , BORRACHARIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL;			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	20.000,00	SOCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	10.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 29/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Número:</b> 20131777459	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 25 de novembro de 2013

13/695560-6



*Smotta* :

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten Signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 15/04/2014

*[Handwritten Signature]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

000071

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.754.174/0001-74 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/12/1983	
Nº EMPRESARIAL S. FILHOS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUO AV BRASIL	NÚMERO 651	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ** **		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **22/11/2013** às **09:19:29** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**E DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

001552013-14021174  
ome: SA, FILHOS & CIA LTDA  
IPJ: 77.754.174/0001-74

000072

Salvo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser  
juradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a  
contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e  
inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais,  
refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições  
juradas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os  
tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU,  
administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de  
Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24  
de julho de 1991, exceto para:

- anotação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade  
limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade  
empresária simples;
- caixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei  
10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou  
sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e  
à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
<http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de  
março de 2010.

Emitida em 26/09/2013.  
Válida até 25/03/2014.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000073

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77754174/0001-74  
**Razão Social:** Sá, FILHOS E CIA LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL S/Nº SAARA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2014 a 11/02/2014

**Certificação Número:** 2014011317325839089179

Informação obtida em 13/01/2014, às 17:32:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

000074

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA  
CNPJ: 77.754.174/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:12:41 do dia 22/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2014.

Código de controle da certidão: **4F8A.B59E.0477.9A3D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000075

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11184532-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.754.174/0001-74

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA

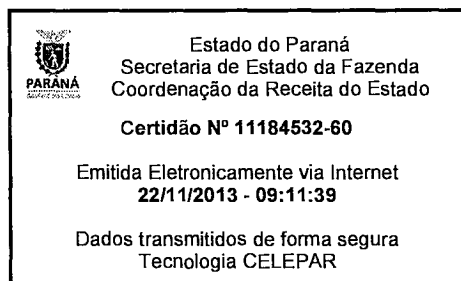
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 22/03/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000076

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/01/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 9192/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE54X44Z5QSC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SA, FILHOS & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3522

77.754.174/0001-74

3350081541

930

**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 651 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Novembro de 2013.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE54X44Z5QSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000077

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SA E FILHOS E CIA LTDA**

CNPJ 77.754.174/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Janeiro de 2014

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/02/14



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidos.  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.252.161/0001-57  
Dirce Stevens Faccio - Titular

000078

# Tabellionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabellião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SÁ, FILHOS & CIA LTDA ME, sociedade empresária limitada situada na Av Brasil nº 651 em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 77.754.174/0001-74,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 09 de janeiro de 2014.

*[Assinatura]*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Vera Salete Tocha de Wallan*  
Escrevente Substituta  
CPF: 5



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 14/01/14

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,42
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA

**Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR****MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo nº 638 em Capanema-PR., inscrito no CPF sob nº 725.884.979-34, RG nº 4.667.739-0-SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 09 de janeiro de 2014.

*Vanessa da Silva*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Vera Salete Tocha de Wallan*  
Escrevente Substituta  
CPF 521.199.04

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/01/2014

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
Mário Sílvio Cargin Martins Filho  
Tabelião  
Rua S. T. de J. C. 11

000080

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **EMERSON DE SÁ, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo nº 638 em Capanema-PR., inscrito no CPF sob nº 746.520.369-49, RG nº 4.601.119-8SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 09 de janeiro de 2014.

ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Vera Salete Tschá de Wallen*  
 Vera Salete Tschá de Wallen  
 Escrevente Substituta  
 CPF 5.044.119-8

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 09/01/14

	VRC	RS
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
<b>Total</b>	<b>81,46</b>	<b>12,78</b>



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sívio Cargin Martins Filho  
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallen  
Escrevente Substituta



# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000081

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. Espírito Santo nº 638 em Capanema-PR., inscrita no CPF sob nº 284.932.069-20, RG nº 4.267.284-0SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

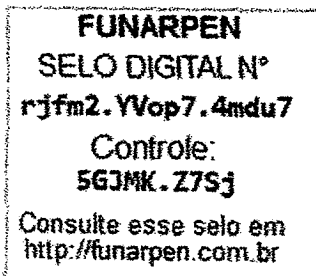
Capanema, 09 de janeiro de 2014.

*Vera Salete Tschá de Wallan*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Vera Salete Tschá de Wallan*  
Escrevente Substituta  
CPF 529.04

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/01/14

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

*Mário Sívio Cargin Martins Filho*  
Tabelião

*Vera S. Tschá de Wallan*  
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000082

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.754.174/0001-74

Certidão n°: 38873782/2013

Expedição: 22/11/2013, às 09:17:28

Validade: 20/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.754.174/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

8

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9

1

1



# Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro  
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

000084

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 77.754.174/0001-74

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 651

FONE: (46) 3552-1533

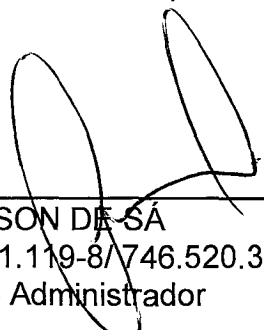
MUNICÍPIO: CAPANEMA



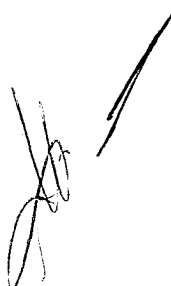
EST: Pr

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: EMERSON DE SÁ  
RG/CPF: 4.601.119-8/746.520.369-49  
Cargo: Sócio - Administrador

# Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro  
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

000085

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 073/2013

SÁ, FILHOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 77.754.174/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Srº EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº 4.601.119-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 16 de Janeiro de 2014.

Nome: EMERSON DE SÁ  
RG/CPF: 4.601.119-8/746.520.369-49  
Cargo: Sócio - Administrador

# Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro

Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541


000086



## ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

SÁ, FILHOS & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 77.754.174/0001-74, sediada Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema – PR, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Capanema, 16 de Janeiro de 2014.

  
Nome: EMERSON DE SÁ  
RG/CPF: 4.601.119-8/746.520.369-49  
Cargo: Sócio - Administrador



Município de Capanema - 2014  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 73/2013

000087

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS

Item: 0001	Óleo Diesel S-500	Marca: saara	Quantidade: 25.506,071
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2,47		
1	2,47		

ARLEI ADAIR BLADT RENNEN  
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER  
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI  
Membro

  
SA, FILHOS & CIA LTDA  
EMERSON DE SA



# Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 73/2013

000088

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1605-5 SA, FILHOS & CIA LTDA							63.000,00	
CNPJ: 77.754.174/0001-74 Telefone: (46) 3552 - 1533 Status: Habilitado							63.000,00	
Lote 001 - Lote 001							63.000,00	
001	31165 ÓLEO OIESEL S-500	L	25.506,071	Habilitado	saara	2,47	63.000,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							63.000,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Capanema



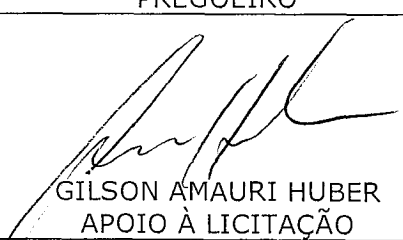

000089

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 073 - Pregão

Aos dezesseis dias de janeiro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr /2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 073/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SA, FILHOS & CIA LTDA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante RAFAEL CRISTIANO WALTER. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

SA, FILHOS & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500	saara	L	25.506,071	2,47	63.000,00
TOTAL							63.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



---

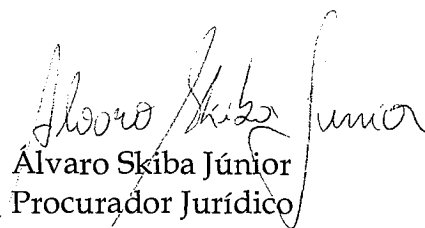
PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO N° 073/2013

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema analisou o processo licitatório realizado pelo setor de licitações desta municipalidade, na modalidade Pregão Presencial sob o n° 073/2013, referente à aquisição do objeto acima transcrito, e considerando a documentação acostada nos autos emite parecer favorável à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois foram cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei n°. 10.520/2002 e pela Lei 8.666/1993, bem como suas respectivas alterações.

**Parecer: Pela homologação do processo licitatório.**

Capanema/PR, 23/01/2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000091

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 073/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S-500	saara	25.506,071	2,47

CAPANEMA, 22/01/2014

\_\_\_\_\_  
GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
PREGOEIRO



PORTARIA 5773/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 073 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 073/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. TRECHO 01 – LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 – LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 – LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S-500	saara	25.506,071	2,47

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 073/2013, R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 22 de janeiro de 2014

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 135/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA.

O presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, e de outro lado, a Empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 1 - CEP: 76000-0 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.133.611/0001-07, neste ato por sua representante legal, MARIO JOSE KRAEMER CPF: 332.393.479-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 2/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**ÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 22/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 02/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA DAS CRECHES INICIAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 135/2013 por mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

**ÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

KRAEMER & KRAEMER LTDA  
MARIO JOSE KRAEMER

TESTEMUNHAS:

OME: \_\_\_\_\_  
PF: \_\_\_\_\_

OME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRADO NO SICOMV 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-82-MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5772/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 07/2013, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAUÇA = 0,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE DE ESTRELA DOESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA FILHOS & CIA LTDA	1	ÓLEO DIESEL S-500	SEAB	508,071	2,47

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 07/2013, R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de janeiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 136/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

O presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, e de outro lado, a Empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por sua representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL CPF: 024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 13/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**ÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 22/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 03/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA DAS CRECHES INICIAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 136/2013 por mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

**ÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:

OME: \_\_\_\_\_  
PF: \_\_\_\_\_

OME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014  
Pregão Nº 072/2013

Data da Assinatura: 21/01/2014.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.  
Data Inicial de vigência 21/01/2014, data final de vigência 20/01/2015.  
Valor total: R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FÓRMA GRAUQUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014  
Processo inexigibilidade Nº 001/2014

Data da Assinatura: 15/01/2014.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: J.A. ARAUJO & ARAUJO LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FÓRMA GRAUQUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES.  
Data Inicial de vigência 15/01/2014, data final de vigência 14/01/2015.  
Valor total: R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014  
Pregão Nº 073/2013

Data da Assinatura: 22/01/2014.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: SA FILHOS & CIA LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAUÇA = 0,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE DE ESTRELA DOESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.  
Data Inicial de vigência 22/01/2014, data final de vigência 21/01/2015.  
Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA Nº 8769/2014

Exonera Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Documentação, nomeada pela Portaria nº 5566/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5772/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGRO 3 - PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	83,77	735,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de janeiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA Nº 8769/2014

Exonera Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Documentação, nomeada pela Portaria nº 5566/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SA, FILHOS & CIA  
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.754.174/0001-74, situada a AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)EMERSON DE SÁ, inscrito no CPF nº746.520.369-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **073/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'OESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **073/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500	saara	L	25.506,071	2,47	63.000,00
							63.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1341	08.001.26.782.26012-262	842	3.3.90.30.00.00

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após solicitação da Prefeitura.

**O horário de atendimento para abastecimento deverá ser no período de 24 horas, na cidade de Capanema – PR.**

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo



solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





---

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

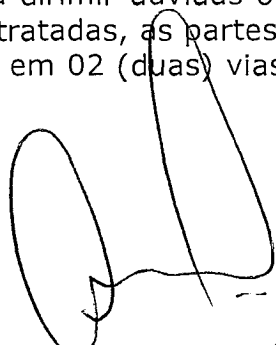
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 22/01/2014.

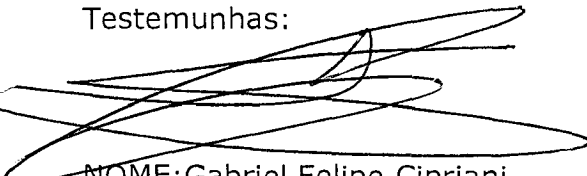


**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

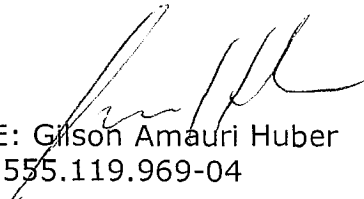


**EMERSON DE SÁ**  
SA, FILHOS & CIA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 135/2013**, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.133.611/0001-07, neste ato por seu representante legal, MARIO JOSE KRAEMER CPF:322.393.079-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes; ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 033/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 22/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 033/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 135/2013 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

KRAEMER & KRAEMER LTDA  
MARIO JOSE KRAEMER

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRADO NO SICOMV 015999/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-82-MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 377/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA DOESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO PARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S-500	Isatec	25.506,071	2,47

Valor total dos gastos com o Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 do Janeiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 136/2013**, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. ALMOGOS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAÍTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.423/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL CPF:024.916.359-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes; ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 033/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 22/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 033/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 136/2013 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014**  
Pregão Nº 072/2013

Data da Assinatura: 21/01/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AGR 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 23/01/2014, data final de vigência 29/01/2015.

Valor total: R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014**  
Processo inexigibilidade Nº 001/2014

Data da Assinatura: 15/01/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES.

Data Inicial de vigência 15/01/2014, data final de vigência 14/01/2015.

Valor total: R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

O MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014**  
Pregão Nº 073/2013

Data da Assinatura: 22/01/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA = 9,7 KM; TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA DOESTE = 2,4 KM; TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO PARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 22/01/2014, data final de vigência 21/01/2015.

Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA Nº 5769/2014

Exonera Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

MUNICIPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CRISTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5772/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, objeto AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	2	SUPER FOSFATO SIMPLES	FOSFATO HERINGER	83,77	735,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de janeiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Documentação, nomeada pela Portaria nº 5566/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Vilson José Browiski  
Secretário de Administração